



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 2079 - Pág(s). 36
De 17/12/2020 a 18/12/2020

Naiara R. Morello

Naiara Rossa Morello
Procuradora do Município
OAB/MT 17433

LEI N.º 2.602/2020

SÚMULA: “INSERE O LOTE RURAL 93/2 COMO PERÍMETRO URBANO DESCONTÍNUO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica inserido como perímetro urbano descontínuo o lote rural n.º 93/2 (matrícula n.º 8.280-livro 2-AO).

Parágrafo Único – O memorial descritivo que redefine distâncias, limites e confrontações do novo perímetro urbano descontínuo, com a inclusão do lote rural n.º 93/2, passa a ser:

“O marco 01 está cravado no ponto onde a Estrada Vicinal 1ª Norte faz divisa entre o lote rural n.º 92 e Lote rural n.º 93/2;

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 1.220,49 metros, confrontando com o lote rural n.º 92;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 410,00 metros, confrontando com o lote rural n.º 93/1;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 1.220,49 metros, confrontando com o lote rural n.º 94;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 410,00 metros, confrontando com a Estrada Vicinal 1ª Norte”.

Art. 2º - Integram a presente lei o mapa de localização do lote 93/2 e o croqui de localização sem escala, em anexo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 16 de Dezembro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



06

PERÍMETRO URBANO (oficial)
LEI MUN. n° 2045/2020

122 1º VICINAL NORTE

123
VICINAL 1ª LESTE

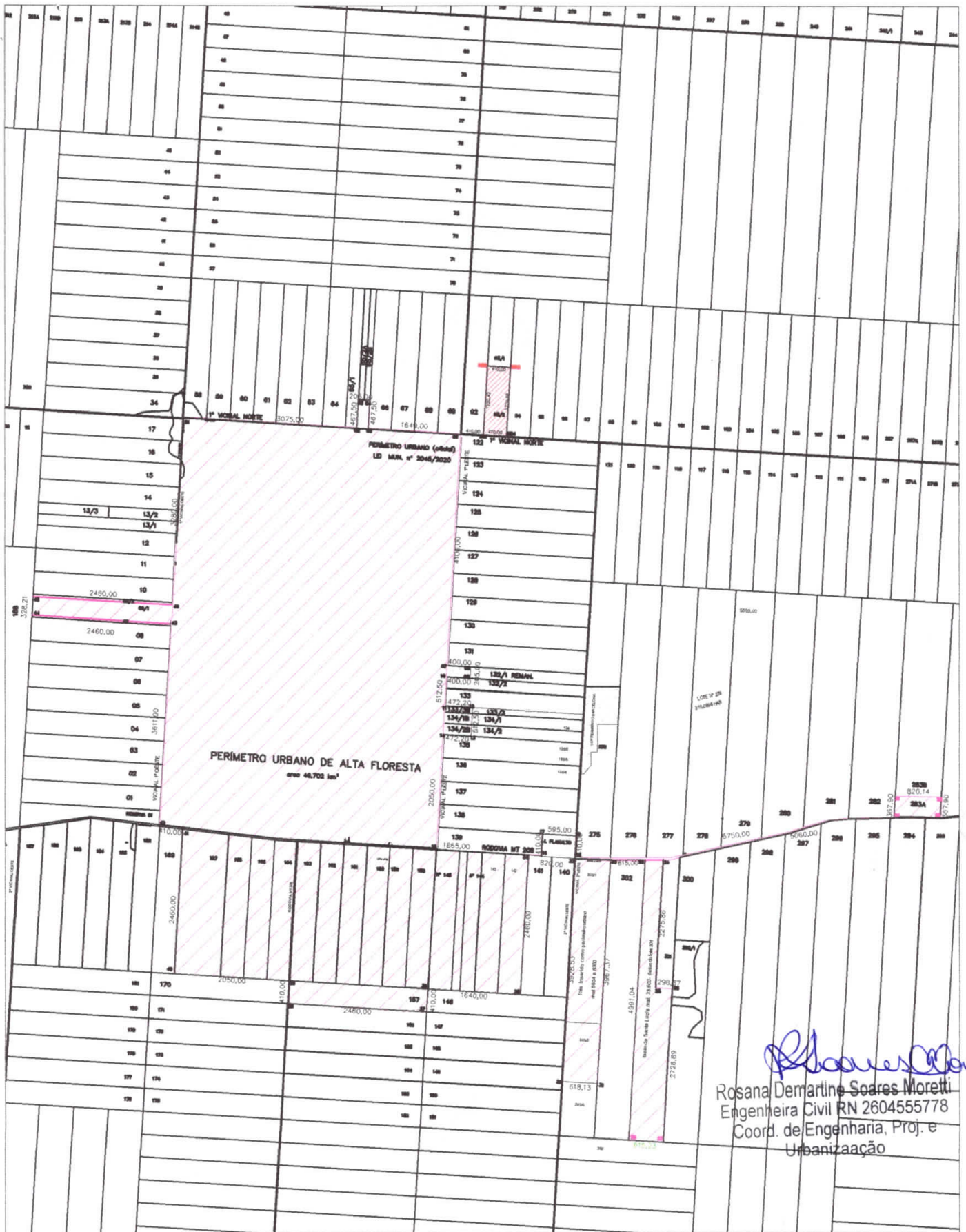
Rosana Soares Moretti
Rosana Demartine Soares Moretti
Engenheira Civil RN 2604555778
Coord. de Engenharia, Proj. e Urbanização

Referência: Inclusão do Lote 93/2 como Perímetro Urbano Descontínuo

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO LOTE 93/2

Perímetro do Lote 93/2 a ser inserido como Perímetro Urbano Descontínuo

Perímetro Urbano existente (Lei Municipal n° 2.045/2020).



Rosana
 Rosana Demartino Soares Moretti
 Engenheira Civil RN 2604555778
 Coord. de Engenharia, Proj. e
 Urbanização

Croqui de localização (sem escala):

Referência: Localização do Lote rural nº 93/2 em relação ao em relação ao Perímetro Urbano objeto da Lei Municipal nº 2.045/2020

- Perímetro do Lote 93/2 a ser inserido como Perímetro Urbano Descontínuo
- Perímetro Urbano existente (Lei Municipal nº 2.045/2020).